



JUCESP PROTOCOLO  
2.173.761/10-9



VIANORTE S.A.

CNPJ/MF nº 02.366.097/0001-86

NIRE 35.300.154.207

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

1. **Data, Hora e Local:** Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2010, às 16:00 horas, no Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Rodovia Atílio Balbo, km 327,5, s/nº.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo Quarto do Artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei 6404/76”), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Vianorte S.A. (“Companhia”).
3. **Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho  
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do Dia:**
  - i) aprovar a proposta de incorporação da SPR – Sociedade para Participações em Rodovias S.A. (“SPR”) pela Companhia (“Incorporação”);
  - ii) aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação da SPR – Sociedade para Participações em Rodovias S.A. pela Vianorte S.A.”, celebrado em 30 de novembro de 2010 (“Protocolo”);
  - iii) ratificar a escolha da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes pela administração da Companhia, para promover a avaliação do patrimônio da SPR;
  - iv) aprovar o “Laudo de Avaliação Patrimonial”, anexo ao Protocolo; e
  - v) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à Incorporação.
5. **Deliberações tomadas por unanimidade:**
  - 5.1 Foi aprovado integralmente e sem ressalvas o Protocolo, celebrado entre os administradores da

Cu

Companhia, da SPR – SOCIEDADE PARA PARTICIPAÇÕES EM RODOVIAS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.711.651/0001-39 e com seus documentos societários devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.334.302, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 913, 6º andar, Itaim Bibi (“SPR”) e da OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.919.555/0001-67 e com seus documentos societários devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.322.746, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 913, 6º andar, Itaim Bibi (“OHL Brasil”), o qual estabelece as condições pelas quais a SPR será incorporada pela Companhia. Depois de autenticado pela Mesa, o Protocolo passou a integrar esta ata como **Anexo I**.

- 5.2 Foi ratificada a contratação da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, sociedade simples, com sede social na Rua Jose Guerra nº 127, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 011609/O-8, com filial no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, 5º andar - Fazenda São Quirino, inscrita no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11, com contrato social consolidado registrado no 3º. Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, em 28 de dezembro de 1977, e alterações posteriores registradas no mesmo Cartório (“Deloitte”), para promover a avaliação do patrimônio líquido da SPR, a valor contábil e com base no balanço patrimonial da SPR levantado em 30 de setembro de 2010, elaborado nos termos da legislação aplicável (“Patrimônio”).
- 5.3 Foi aprovado, em sua totalidade, o “Laudo de Avaliação Patrimonial” (“Laudo”), anexo ao Protocolo e elaborado pela Deloitte, que avaliou o Patrimônio em R\$129.667.764,32 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
- 5.4 A Incorporação não resultará em aumento ou redução do capital social da Companhia, na medida em que o Patrimônio é composto apenas por ações de emissão da própria Companhia e por outros ativos e passivos que se equivalem.
- 5.5 Conforme previsto no Protocolo, as ações do capital da Companhia de titularidade da SPR são canceladas neste ato, sendo substituídas pelo mesmo número de ações de emissão da Companhia, atribuídas à OHL Brasil.
- 5.6 Em decorrência da aprovação do Protocolo, da ratificação da contratação da Deloitte e da aprovação do Laudo, restou integralmente aprovada a Incorporação, exatamente nos termos descritos no Protocolo, com conseqüente extinção da SPR, passando a Companhia a sucedê-la, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações.



5.7 A administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos necessários à Incorporação e a ela relacionados.

6. **Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, lavrada a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Sra. Maria de Castro Michielin; Acionistas: SPR – Sociedade para Participações em Rodovias S.A. (por: José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e Maria de Castro Michielin); Obrascon Huarte Lain Brasil S.A (por: José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e Maria de Castro Michielin), Sr. Felipe Ezquerria Plasencia, Sr. Juan Luis Osuna, e Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho.

Sertãozinho, 17 de dezembro de 2010.

*“Confere com a original lavrada em livro próprio”*



Maria de Castro Michielin

Secretária



**ANEXO I**

*Anexo I à Ata de Assembléia Geral Extraordinária da  
Vianorte S.A. de 17 de dezembro de 2010*

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SPR – SOCIEDADE PARA  
PARTICIPAÇÕES EM RODOVIAS S.A. PELA VIANORTE S.A.**

cu.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SPR – SOCIEDADE PARA PARTICIPAÇÕES EM RODOVIAS S.A. PELA VIANORTE S.A.**

Por este instrumento,

**VIANORTE S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.366.097/0001-86 e com seus documentos societários devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.154.207, com sede no Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rodovia Atilio Balbo, Km 327,5, Praça do Pedágio, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Vianorte"), e

**SPR – SOCIEDADE PARA PARTICIPAÇÕES EM RODOVIAS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.711.651/0001-39 e com seus documentos societários devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.334.302, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 913, 6º andar, Itaim Bibi, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("SPR"),

(Vianorte e SPR denominadas em conjunto "Partes")

e, na condição de interveniente-anuente,

**OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.919.555/0001-67 e com seus documentos societários devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.322.746, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 913, 6º andar;

**CONSIDERANDO QUE:**

- i) a SPR é detentora da totalidade das ações representativas do capital social da Vianorte, com exceção das ações de titularidade dos membros do conselho de administração;
- ii) que a operação de incorporação representará ganhos de sinergias para as Partes, resultará na simplificação da estrutura societária atual, através da consolidação das atividades das Partes em uma única companhia, com a conseqüente redução de custos financeiros, operacionais e racionalização das atividades das Partes; e

*Cu*

- iii) os administradores das Partes entendem que a proposta de incorporação atende amplamente aos interesses das Partes,

As administrações das Partes, por este e na melhor forma de direito, vêm propor a incorporação da SPR pela Vianorte, firmando, assim, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), nos seguintes termos:

## 1. INCORPORAÇÃO DA SPR

1.1 Incorporação. Este instrumento tem por objeto estabelecer e fixar, na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”), as condições pelas quais a Vianorte incorporará a SPR, passando seu patrimônio líquido para o patrimônio da Vianorte, que a sucederá a título universal, na forma da lei (“Incorporação”). O patrimônio da SPR, representado por seus ativos e passivos, passará para o patrimônio da Vianorte. Os saldos das contas credoras e devedoras, que constituem os ativos e passivos da SPR, passarão para os livros contábeis da Vianorte, para as respectivas contas, fazendo-se as necessárias adaptações. Após a Incorporação, a SPR extinguir-se-á de pleno direito.

1.2 Justificação. A Incorporação integra projeto de reorganização societária das Partes, o qual visa à melhor organização das suas atividades, ao aumento de eficiência econômica e ganho de sinergia, diminuição de custos operacionais e financeiros, simplificação da estrutura societária e aproveitamento fiscal do ágio pago pela SPR quando da aquisição da Vianorte em dezembro de 2006.

1.3 Ausência de minoritários. Não há acionistas minoritários na SPR, razão pela qual não é aplicável o artigo 264 da Lei nº 6.404/76.

1.4 Data Base e Avaliação. A Incorporação terá por base as demonstrações financeiras da SPR levantadas no dia 30 de setembro de 2010 (“Data-Base”).

1.4.1 A avaliação do patrimônio líquido da SPR, cuja totalidade será incorporada pela Vianorte, foi realizada a valor contábil, na Data Base, pela empresa especializada abaixo indicada, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

uu.

## 2. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

2.1 Indicação dos Peritos. As Partes indicam e nomeiam, ad referendum das Assembléias Gerais de SPR e Vianorte, a empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, sociedade simples, com sede social na Rua Jose Guerra nº 127, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 011609/O-8, com filial no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, 5º andar - Fazenda São Quirino, inscrita no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11, com contrato social consolidado registrado no 3º. Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, em 28 de dezembro de 1977, e alterações posteriores registradas no mesmo Cartório ("Deloitte"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da SPR na Data-Base, a ser incorporado pela Vianorte ("Laudo"), o qual integra este instrumento como seu Anexo I. A Deloitte declarou não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas controladores das Partes ou no tocante à própria Incorporação.

2.2 Laudo de Avaliação e Critérios de Avaliação. Conforme indicado no Laudo, os elementos que compõem o patrimônio da SPR foram avaliados por seus valores contábeis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com base nos livros e registros contábeis e no balanço patrimonial da SPR levantado na Data-Base, elaborado conforme descrito no item 1.4 anterior ("Balanço"). Cópia do Balanço, com a descrição de todos os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio que será incorporado pela Vianorte, consta do presente Protocolo como **Anexo II**.

2.3 Patrimônio a ser vertido. De acordo com o Laudo, a Deloitte avaliou o patrimônio líquido da SPR em R\$129.667.764,32 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). A Incorporação não resultará em aumento ou redução do capital social da Vianorte, na medida em que o patrimônio da SPR será, na data em que a Incorporação se efetivar, composto apenas por ações de emissão da Vianorte e por outros ativos e passivos que se equivalem.

2.4 Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas ao patrimônio a ser absorvido pela Vianorte, apuradas no período entre a Data-Base e data da Incorporação, serão absorvidas pela Vianorte, sendo os lançamentos contábeis referentes a essas variações patrimoniais diretamente escriturados nos livros desta.

cu

### 3. SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES E APROVEITAMENTO DO ÁGIO

3.1 Extinção de Ações. Com a Incorporação, as ações do capital social da SPR serão extintas e, conforme mencionado no item 2.3, a Incorporação não resultará em aumento ou redução do capital social da Vianorte.

3.2 Ações da Vianorte de titularidade da SPR. As ações do capital da Vianorte ora detidas pela SPR serão canceladas no ato da Incorporação, conforme faculta o § 1º do artigo 226 da Lei nº 6.404/76, sendo substituídas por mesmo número de ações de emissão da Vianorte, a serem atribuídas à OHL Brasil, não havendo, em razão da substituição das ações, alteração do número e características das ações existentes do capital social da Vianorte.

3.3 Aproveitamento do Ágio. O ágio, no valor originalmente registrado pela SPR de R\$ R\$94.181.552,61 (noventa e quatro milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), oriundo da aquisição de ações de emissão da Vianorte ocorrida em dezembro de 2006, será, após a Incorporação, fiscalmente amortizado nos termos da legislação vigente.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Estatuto Social da Vianorte. A Incorporação não resultará em alteração do Estatuto Social da Vianorte.

4.2 Debenturistas da Vianorte. Nenhum dos direitos dos debenturistas da Vianorte será alterado ou prejudicado em razão da Incorporação, no entanto, a operação será submetida à assembléia Geral e debenturistas a ser realizada em 17 de dezembro de 2010.

4.3 Aprovação da Incorporação. Para fins de que a Incorporação ora proposta seja aprovada, deverão ser levados a cabo: (i) Assembléia Geral Extraordinária da Vianorte para (a) aprovar o presente Protocolo e ratificar a nomeação da empresa especializada contratada para avaliar o patrimônio líquido da SPR, e (b) aprovar o Laudo e a efetivação da Incorporação; e (ii) Assembléia Geral Extraordinária da SPR para (a) aprovar o presente Protocolo e ratificar a nomeação da empresa especializada contratada para avaliar o patrimônio líquido; e (b) aprovar o Laudo e a efetivação da Incorporação, e declarar extinta a SPR.

4.3.1 Uma vez aprovada a Incorporação, competirá à administração das Partes praticar todos os atos necessários para a implementação da mesma.

eu

4.3.2 Estas são, Senhores Acionistas da Vianorte e SPR, as normas e procedimentos que, nos termos da lei, formulamos para reger a Incorporação, e que as respectivas Administrações julgam de interesse social.

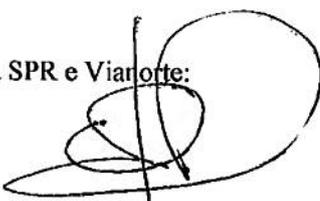
As Partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 30 de novembro de 2010.

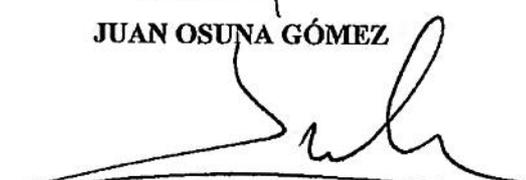
  
VIANORTE S.A.  
por: José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e  
Maria de Castro Michielin

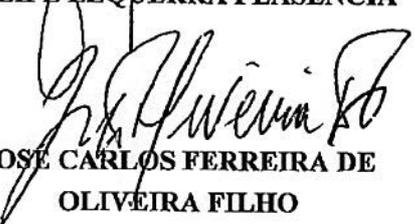
  
SPR – SOCIEDADE PARA  
PARTICIPAÇÕES EM RODOVIAS S.A.  
por: José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e  
Maria de Castro Michielin

Conselheiros da SPR e Vianorte:

  
JUAN OSUNA GÓMEZ

  
FELIPE EZQUERRA PLASENCIA

  
JOSÉ MARÍA DEL CUVILLO PÉMAN

  
JOSE CARLOS FERREIRA DE  
OLIVEIRA FILHO

Interveniente-anuente:

  
OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.  
por: José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e Maria de Castro Michielin

**ANEXO I**

*Este Anexo I integra o Protocolo e Justificação de Incorporação da SPR – Sociedade para Participações em Rodovias S.A. pela Vianorte S.A. celebrado em 30 de novembro de 2010*

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL  
DA  
SPR – SOCIEDADE PARA PARTICIPAÇÕES EM RODOVIAS S.A.**

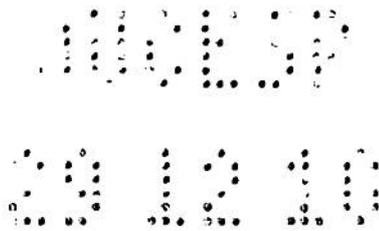
JUL 2010

***SPR - Sociedade para  
Participações em  
Rodovias S.A.***

*Laudo de Avaliação Contábil para Fins  
de Incorporação da SPR - Sociedade  
para Participações em Rodovias S.A.  
pela Vianorte S.A.*

*20 de outubro de 2010*

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA SPR - SOCIEDADE PARA PARTICIPAÇÕES EM RODOVIAS S.A. EM 30 DE SETEMBRO DE 2010, PARA FINS DE INCORPORAÇÃO PELA VIANORTE S.A.

### I. INTRODUÇÃO

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, sociedade simples, com sede social na Rua Jose Guerra nº 127, Chácara Santo Antonio, São Paulo - SP registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 011609/O-8, com filial no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, 5º andar - Fazenda São Quirino, inscrita no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11, com contrato social consolidado registrado no 3º. Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, em 28 de dezembro de 1977, e alterações posteriores registradas no mesmo Cartório, aqui representada pelo sócio Helio Wellichen, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.529.506-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 838.978.288-04 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 1 SP 130122/O-0 com endereço comercial na Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 5º Andar - Sala 502 - Fazenda São Quirino, Campinas-SP, CEP 13091-611, empresa especializada, na qualidade de perita contratada pelos sócios da SPR - Sociedade para Participações em Rodovias S.A., sociedade anônima de capital fechado, situada na Rua Joaquim Floriano, 913, 6º andar, Itaim Bibi, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.711.651/0001-39 e NIRE 35.300.334.302, com última alteração do Estatuto Social realizada na Assembléia Geral Extraordinária de 04 de maio de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 09/363.513-3 com data de 09 de julho de 2009, para proceder à avaliação, em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001 pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, a valores contábeis, do patrimônio líquido contábil da SPR - Sociedade para Participações em Rodovias S.A., na data base de 30 de setembro de 2010, para fins de incorporação pela Vianorte S.A. ("Sociedade"), sociedade anônima de capital fechado, situada na Rodovia Atílio Balbo, Km 327,5, Praça do Pedágio, no Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.366.097/0001-86 e NIRE 35.300.154.207, com a última alteração do seu Contrato Social firmada em 7 de outubro de 2010, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### II. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo de avaliação tem por objetivo a avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da SPR - Sociedade para Participações em Rodovias S.A. em 30 de setembro de 2010, para fins de incorporação pela Vianorte S.A.

### III. ESCOPO DO TRABALHO

O laudo de avaliação contábil é emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da SPR - Sociedade para Participações em Rodovias S.A levantado em 30 de setembro de 2010, elaborado sob a responsabilidade da Administração da Sociedade.

Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Sociedade.

### IV. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da SPR - Sociedade para Participações em Rodovias S.A., conforme balanço patrimonial em 30 de setembro de 2010, apresentado no Anexo I, é de R\$ 129.667.764,32 (Cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), estando registrados nos livros contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### V. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E DE LIMITAÇÕES

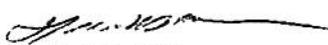
De acordo com os termos do Artigo 5º da Instrução nº 319 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, de 3 de dezembro de 1999, confirmamos que:

- a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio da Resolução nº 821/97, não temos conhecimento de nenhuma circunstância que represente conflito de interesse em relação a Vianorte S.A. ou ao serviço acima descrito; não temos nenhum interesse direto ou indireto nas sociedades acima citadas ou em qualquer empresa relacionada a estas sociedades.
- b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Sociedade no intuito de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade da conclusão de nossos trabalhos.

O presente laudo de avaliação encontra-se lavrado em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos da lei.

Campinas, 20 de outubro de 2010

  
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU  
Auditores Independentes  
CRC nº 2 SP 000164/O-4

  
Helio Wellichen  
Contador  
CRC nº 1 SP 130122/O-0

ANEXO I

PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA SPR - SOCIEDADE PARA PARTICIPAÇÕES EM RODOVIAS S.A. EM 30 DE SETEMBRO DE 2010

<u>ATIVO</u>	<u>R\$</u>
<b>CIRCULANTE</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	1.096.335,43
Contas a receber com partes relacionadas	<u>38.908.141,67</u>
Total do ativo circulante	<u>40.004.477,10</u>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
Impostos a recuperar:	1.694.371,93
Investimentos	129.667.764,32
Intangível	<u>60.326.138,48</u>
Total do ativo não circulante	<u>191.688.274,73</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<u><u>231.692.751,83</u></u>
 <u>PASSIVO</u>	 <u>R\$</u>
<b>CIRCULANTE</b>	
Contas a pagar a partes relacionadas	101.800.229,57
Impostos e contribuições a recolher	223.749,43
Outras contas a pagar	<u>1.008,51</u>
Total do passivo circulante	<u>102.024.987,51</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<u><u>102.024.987,51</u></u>
 <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL</b>	 <u><u>129.667.764,32</u></u>

## **ANEXO II**

*Este Anexo II integra o Protocolo e Justificação de Incorporação da SPR – Sociedade para Participações em Rodovias S.A. pela Vianorte S.A. celebrado em 30 de novembro de 2010*

**BALANÇO PATRIMONIAL DA SPR – SOCIEDADE PARA PARTICIPAÇÕES EM  
RODOVIAS S.A. LEVANTADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2010**

**SPR SOCIEDADE PARA PARTICIPACOES EM RODOVIAS S.A.** Folha: 1  
**Balanco patrimonial de 01/01/2010 a 30/09/2010**  
 CNPJ : 07.711.651/0001-39

Nome	30/09/2010
<b><u>ATIVO</u></b>	<b><u>231.692.751,83</u></b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>40.004.477,10</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>1.096.335,43</b>
BANCOS C/MOVIMENTOS	5.361,58
BANCOS C/APLICACAO	1.090.973,85
<b>CREDITOS</b>	<b>38.908.141,67</b>
CONTAS A RECEBER	38.908.141,67
<b>ATIVO NAO-CIRCULANTE</b>	<b>191.688.274,73</b>
<b>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>1.694.371,93</b>
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.694.371,93
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>129.667.764,32</b>
PART SOCIETARIAS	129.667.764,32
<b>INTANGIVEL</b>	<b>60.326.138,48</b>
AGIO - INVESTIMENTOS	60.326.138,48
<b><u>PASSIVO</u></b>	<b><u>231.692.751,83</u></b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>102.024.987,51</b>
<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>	<b>102.024.987,51</b>
EMPRESIMOS E FINANC.	101.800.229,57
OBRIGACOES FISCAIS	223.749,43
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	983,00
CONTAS CORRENTES.	25,51
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>129.667.764,32</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>117.329.141,67</b>
CAPITAL SOCIAL	117.329.141,67
<b>AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL</b>	<b>(111.955,38)</b>
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	(111.955,38)
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>18.356.027,14</b>
RESERVAS DE LUCROS	18.356.027,14
<b>PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>(17.816.900,97)</b>
PREJUIZOS ACUMULADOS	(17.816.900,97)
<b>LUCRO/PREJUIZO</b>	<b>11.911.451,86</b>
LUCRO/PREJUIZO	11.911.451,86
 <hr/> JOSE CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor Presidente CPF : 075.891.238-20	 <hr/> RODNEY MONTEIRO MELES Contador CRC : 1SP.132178/O-5 CPF : 013.362.918-00

**SPR SOCIEDADE PARA PARTICIPACOES EM RODOVIAS S.A.** Folha: 2  
**Demonstração do resultado do exercício de 01/01/2010 a 30/09/2010**  
 CNPJ : 07.711.651/0001-39

Nome	30/09/2010
RECEITAS E (DESPESAS) OPERACIONAIS	
Despesas Administrativas	(121.225,83)
Despesas Tributárias	(97,28)
Outras Receitas(Despesas)Líquidas	13.407.588,01
 LUCRO(PREJUÍZO)OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	 13.286.244,90
RESULTADO FINANCEIRO	
Receitas Financeiras	938.892,09
Despesas Financeiras	(2.150.032,90)
 LUCRO(PREJUÍZO)ANTES DO IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	 12.075.104,09
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(48.496,18)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	(117.156,05)
 LUCRO(PREJUÍZO)LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	 11.911.451,86
 LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO POR AÇÕES	 0,10



JOSE CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO  
 Diretor Presidente  
 CPF : 075.891.238-20



RODNEY MONTEIRO MELES  
 Contador  
 CRC : 1SP.132178/O-5  
 CPF : 013.362.918-00

## SPR - SOCIEDADE PARA PARTICIPAÇÕES EM RÔTULO S.A.

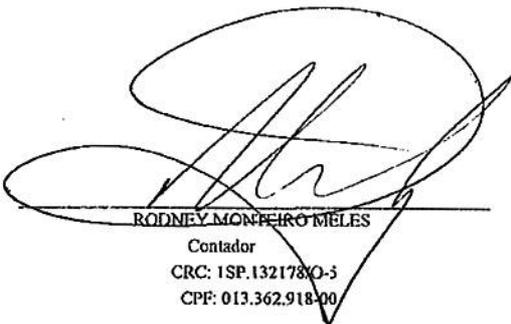
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2010.

	Capital social	Reservas de lucros		Lucros (prejuízos) acumulados	Total
		Legal	Retenção de lucros		
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009</b>	<u>233.421.000,00</u>	<u>427.170,79</u>	<u>20.644.117,55</u>	<u>(17.816.900,97)</u>	<u>236.675.387,37</u>
Redução de capital	(116.091.858,33)	-	-	-	(116.091.858,33)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	11.911.451,86	11.911.451,86
Destinação do lucro líquido:					
Reserva legal	-	-	-	-	-
Dividendos propostos	-	-	(2.827.216,58)	-	(2.827.216,58)
Retenção de lucros	-	-	-	-	-
<b>SALDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2010</b>	<u>117.329.141,67</u>	<u>427.170,79</u>	<u>17.816.900,97</u>	<u>(5.905.449,11)</u>	<u>129.667.764,32</u>



JOSE CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Diretor Presidente  
CPF: 075.891.238-20



RÓDNEY MONTEIRO MELES

Contador  
CRC: 1SP.132178/O-5  
CPF: 013.362.918-00